



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

LEI Nº 5.091 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Cooperativa Regional da Agricultura Familiar de Getúlio Vargas.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) , para adquirir feijão da agricultura familiar, para distribuição gratuita, auxiliando na complementação das cestas básicas do Programa PAA - CONAB, buscando atender as entidades sem fins lucrativos já cadastradas no projeto e as famílias em situação de vulnerabilidade social do município.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
0412200042.084 - MANUT. DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
3.3.50.41.00.0000 – Contribuições

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 05 de fevereiro de 2016.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.

TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

1. Programa/Ação: Auxílio financeiro para compra de feijão da agricultura familiar (Lei Municipal nº

2. Nº Termo (TSC):

3. Concedente: **MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.410/0001-96, com sede administrativa a Av. Engº. Firmino Girardello, 85, nesta Cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO PAULO PREZZOTTO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 053.651.390-20, residente e domiciliado nesta Cidade.

4. Convenente: **COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR DE GETÚLIO VARGAS**

5. CNPJ: 12.267.460/0001-60

6. Sede:

7. Representante Legal:

8. CPF:

9. Residência:

10. Objeto: Auxílio financeiro para compra de feijão da agricultura familiar, para distribuição gratuita, auxiliando na complementação das cestas básicas do Programa PAA - CONAB, buscando atender as entidades sem fins lucrativos já cadastradas no projeto e as famílias em situação de vulnerabilidade social no município.

11. Valor total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única.

12. Prazo de prestação de contas (pelo Convenente): A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após a assinatura do convênio.

13. Vigência: A vigência do presente Termo Simplificado de Convênio será da sua assinatura até 31 de junho de 2016.

14. Condições Especiais:
I - O Conveniente se compromete:
a) promover a execução do convênio na forma e prazos estabelecidos neste Termo;
b) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;
c) assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;
d) permitir e facilitar ao Concedente o acesso a toda documentação indispensável à fiscalização da aplicação dos recursos;
e) observar e exigir na consecução do objeto o cumprimento de todas as orientações específicas emanadas do Concedente;
f) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos;
g) assumir todas as obrigações legais decorrentes da(s) contratação(ões) necessárias à consecução do objeto;
h) manter o Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

- i) não substabelecer as obrigações assumidas neste Termo;
 - j) responsabilizar-se pela inscrição e seleção dos inscritos;
 - k) devolver o saldo não aplicado mediante depósito na conta bancária indicada pelo Concedente, conforme o caso.
- II - Para solução das pendências é eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS.

15. Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04122000042.084 - MANUT. DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.50.41.00.0000 – Contribuições (698)

16. Local e data

Getúlio Vargas,

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Representante do SUTRAF,
Conveniente.